



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ATA DA SESSO DE JULGAMENTO

s 13h00., do dia 25 de julho de 2025, na sala de reunies da Cmara Municipal de Guatapar, situada na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, CEP 14115-000, o agente de contratao Leandro Henrique de Oliveira Patete e membros da equipe, comisso de apoio, nomeados por meio da Portaria n 02/2025, reuniram-se sob a presidncia do respectivo agente para dirimir a sesso de julgamento das propostas encaminhadas no e-mail institucional desta casa, qual seja, cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br, bem como, diretamente na secretaria, referente ao processo de Dispensa de Licitao n 14/2025, que foi organizada com o objetivo de contratao de servios profissionais em produo, gravao e edio de vdeo documentrio sobre a Histria da Cmara Municipal de Guatapar, para utilizao como ferramenta de apoio pedaggico em salas de aulas e acervo de patrimnio histrico, obedecendo a estruturao orgnica do papel de cidadania e sentimento moral.

Dando incio aos procedimentos, o agente de contratao declarou que a Cmara Municipal de Guatapar havia recebido, via e-mail, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitao – Edital, proposta da empresa **AGNCIA AVELOZ COMUNICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 57.228.551/0001-24, com sede na Rua Baro do Rio Branco, n 858, Sala 705, Bairro Centro, Municpio de Jaboticabal, Estado de So Paulo, CEP 14.870-330. Alm da proposta recebida via e-mail, a secretaria da Cmara recebeu por meio de envelope, devidamente lacrado, proposta da empresa **MRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n 40.262.785/0001-95, com sede na Rua Salvador Balbino de Matos, n 355, Bairro Vila Itaim, Municpio de So Paulo, CEP 08.110-750. Em relao ao valor, a empresa **AGNCIA AVELOZ COMUNICAO LTDA**, apresentou melhor proposta, qual seja, R\$ 14.893,62



Câmara Municipal de Guataporã

Estado de São Paulo

(quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), enquanto a empresa **MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS – ME**, ofertou o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Conforme previsão no termo de referência, tópico **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, item 4.1.9, a realizadora do documentário deveria ter expertise comprovada dentro da temática “documentário histórico”.

Em contato telefônico com o Sr. Miguel, (16)98202-3937, representante da empresa **AGÊNCIA AVELOZ**, este informou que não tinha experiência em documentos históricos.

Já a empresa **MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS – ME**, em contato com o senhor Marco Ronchi, (11)99959-2978, diretor responsável, este informou experiência em documentários históricos, citando alguns trabalhos feitos.

Sendo assim, a empresa **AGÊNCIA AVELOZ**, foi declarada desclassificada, em detrimento do não cumprimento do item 4.1.9 do termo de referência, consagrando-se vencedora a empresa **MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS – ME**. Nada mais restando a tratar, lavrou-se a presente ATA que, depois de lida e julgada de acordo, vai ser assinada por todos os membros da Comissão de Apoio.

Guataporã, 25 de julho de 2025.

Leandro Henrique de Oliveira Patete

Agente de Contratação.

Angélica Martins

Presidente da Comissão de Apoio



Câmara Municipal de Guataporã

Estado de São Paulo

Yedda de Cássia Sertori

Comissão de Apoio

Membro

Nilsa Cristina da Silva

Comissão de Apoio

Membro